



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL Nº 014/2025

Processo de Compras nº 2359/2025

PARTICIPAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, por solicitação das diversas SECRETARIAS desta Prefeitura, por intermédio da pregoeira Sra. JÉSSICA ZACANTE NASCIMENTO e a equipe de apoio composta pela Sra. Rosilene Nunes de Oliveira e pelo Sr. Gabriel Vernier de Moraes, designados nos termos do que prevê a Portaria nº 035/2025, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo do instrumento convocatório.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: INDIRETA

Prazo de Entrega: A partir da Assinatura do Contrato.

Valor Máximo do certame: R\$ 3.352.944,36 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Pregoeira: Jéssica Zacante Nascimento

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08:45 horas do dia 10 de Abril de 2025.
ABERTURA/DIVULGAÇÃO e AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 10 de Abril de 2025, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro(a).

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local para retirada do edital e para a disputa: www.novobbmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

01. INTRODUÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.266 de 26 de Janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123 de 2006, com suas alterações; bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

Em razão da natureza do objeto, para a prestação de serviços, nesse certame não será observado o disposto no Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque, de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 3.352.944,36 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).**

3.2. As despesas com o objeto do Pregão Eletrônico correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do ano de 2025/2026:

- Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Pessoa Jurídica.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Por se tratar de bem não divisível, este certame será facultado a ampla participação das empresas, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado, e ainda, estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br), deixando assim de se observar as reservas a que se refere o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

4.1.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão ainda ser detentoras da correspondente senha, a qual deve ser obtida junto ao referido provedor do sistema eletrônico, a saber: **Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** www.novobbmnet.com.br, conforme a seguir especificado.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, previamente, até o limite de horário previsto na folha 01 deste edital, para o preenchimento da proposta.

4.2. Somente poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2.2. Empresas que além de atender aos termos deste edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

4.3.1. Empresa não constituída no país.

4.3.2. Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.3. Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021.

4.3.4. Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

4.3.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Mairinque.

4.3.6. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação.

4.3.7. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Mairinque.

4.3.8. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

4.3.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.10. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, **JUNTAMENTE** com os documentação de habilitação.

4.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.6. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS BBMNET

5.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso: “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão credenciar representantes mediante instrumento de mandato ou Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. No Pregão Eletrônico será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8. As dúvidas e esclarecimentos quanto ao credenciamento no sistema eletrônico da BBMNET poderão ser dirimidas por intermédio da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, todos disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.9. Quaisquer dúvidas dos interessados em relação ao acesso no sistema eletrônico da BBMNET licitações poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

5.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>.

5.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BBMNET Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3. A proposta de preço deverá ser preenchida exclusivamente por meio do **sistema BBMNET** até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital, sem identificação do subscritor, até a fase de lances (inclusive), no processo licitatório.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão Eletrônico, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. A disponibilização de informações de que trata o item 6.6 não desobriga o Poder Público licitante de divulgar o resultado do Pregão Eletrônico, bem como demais atos pertinentes a esta licitação, e que sejam sujeitos à publicação, no Diário Oficial do Município de Mairinque, onde se divulga os atos oficiais do município e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Mairinque.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme exigidos neste edital, **até às 08:45 horas do dia 10/04/2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, no



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

endereço: www.novobbmnet.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de cadastro das propostas.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de PREÇOS UNITÁRIOS propostos em planilha de preços;

7.2.2. Marca, se for o caso;

7.2.3. Fabricante, se for o caso;

7.2.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.2.4.1. Que atenda o artigo 82, inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, devendo os licitantes observarem o disposto no art. 90, § 3º da Lei 14.133/21.

7.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Além do preenchimento da proposta eletrônica mencionado no item 7.2, **o licitante APÓS A FASE DE LANCES deverá anexar além dos Documentos de Habilitação, também deverá anexar a Proposta Readequada**, observados os seguintes requisitos:

7.3.1. Elaborada nos termos do modelo Proposta Readequada “Anexo IV”, em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal **em formato PDF e contar assinatura na forma eletrônica/ digital**;

7.3.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e/ou endereço eletrônico, bem como o nome, nº. de CPF e RG e cargo de seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

7.3.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos **com duas casas decimais** e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

7.3.5. Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

7.3.6. Indicar local e prazo de entrega do objeto.

7.4. O envio da proposta readequada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. A proposta readequada e os **Anexo IV – Modelo de Proposta; Anexo V - Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo VII – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

7.6. O LICITANTE QUE NÃO ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME DEFINIDOS NOS ITENS 7.3, 7.4, 7.5 E 10 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E/OU INABILITADO.

7.7. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

7.8. Além de outras previsões no edital, também serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital e seus anexos;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, **ATÉ A FASE DE LANCES (inclusive) no processo licitatório**; e,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte e que apresente a declaração.

e) Que não atenda o artigo 59 na Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.9. Eventual desclassificação de proposta, por qualquer que seja o motivo, e em qualquer fase do certame, deverá ser feita por decisão motivada do Pregoeiro.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.1. As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações.

7.10.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no item 7.10, implicará na decadência do direito à **contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigente, e Artigo 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

7.15. Os documentos que compõem a proposta readequada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro, para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto nesse edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1. Se for o caso, o pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.

8.1.2. Quando for o caso, em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos, encerrando-se automaticamente pelo sistema.

8.2.2. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.2.3. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra o artigo 156, § 4º da Lei de Licitação 14.133/21.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

8.13. Se o caso, quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 hora, contados do encerramento da fase de lances da sessão pública virtual, em campo próprio de documentos de habilitação que encontra-se na mesma sessão contido no sistema eletrônico da plataforma: www.novobbmnet.com.br. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.14.1. Ocorrendo a 1ª (primeira) convocação do licitante no certame para a apresentação da documentação de habilitação, a mesma deverá providenciar no prazo estipulado no item 8.14 a documentação; e, após a entrega dos documentos ou encerrado o prazo sem a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.14.2. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, já devidamente ajustada, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas, contados do encerramento da fase de Habilitação da sessão pública virtual, para o e-mail: jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.15. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA e de eventual documentação complementar acarretará a desclassificação da proposta vencedora, ou inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por se encontrar acima do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Mairinque, conforme consta do indicado no anexo I, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação conforme consta do indicado no anexo I.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O Pregão Eletrônico será julgado pela Pregoeira **Sra. Jéssica Zacante Nascimento**, juntamente com a Equipe de Apoio, designada neste edital através da **Portaria n.º 035/2025**.

9.2. Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. O pregoeiro poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos e sem prejuízo das demais hipóteses do art. 59 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

9.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços registrados superiores aos praticados no orçamento estimado no Anexo I do edital, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

9.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta primeira classificada, de acordo com o art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

9.6. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

9.8.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Ocorrendo empate absoluto o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio desempatará através de sorteio.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema <https://novobbmnet.com.br> os documentos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 hora, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema da BBMNET. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.2.1. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 horas, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema da BBMNET. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3. Ocorrendo a 1ª (primeira) convocação do licitante no certame para a apresentação da documentação de habilitação, a mesma deverá providenciar no prazo estipulado no item 10.2 a documentação; e, após a entrega dos documentos ou encerrado o prazo sem a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

10.5. Na **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** deverá constar os seguintes documentos:

10.5.1. Para Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

10.5.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

10.5.2.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.5.2.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, excetuadas da apresentação as microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.5.3.1. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

10.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

10.5.3.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – **CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.5.3.4. A Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

10.5.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

10.5.3.7. As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco dias úteis)**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

procedendo-se à convocação dos licitantes para, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10.5.3.10. Declaração da empresa de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme modelo **Anexo VII** em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.5.3.11. Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro **fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação**, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo no **Anexo VIII** em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.5.4. Para Qualificação Técnica:

10.5.4.1. Capacidade técnica - prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, para frota de, no mínimo, 60 (sessenta) veículos.

10.5.4.1.1. A comprovação a que se refere o item 10.5.4.1 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

10.5.4.1.2. Esta Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

10.5.4.2 Capacidade técnica - prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços de gerenciamento do



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

abastecimento de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, para frota de, no mínimo, 60 (sessenta) veículos

10.5.4. Das Disposições Referentes à documentação.

10.5.5.1. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

10.5.5.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.5. Da verificação das condições de participação:

10.5.5.1. DA REDE CREDENCIADA

10.5.5.1.1. A rede credenciada deverá contar com no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento no Município da contratante, na distância máxima de 10 (dez) km do **Paço Municipal**, devidamente estruturados para o fornecimento dos serviços, cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana.

10.5.5.1.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

10.5.5.1.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

10.5.5.1.4. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

10.5.5.1.5. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “sistema”.

10.5.5.1.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

10.5.5.1.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

10.5.5.2. DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

10.5.5.2.1. A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao menos 03 (três) postos credenciados no Município, na distância máxima de 10 (dez) km do **Paço Municipal**, estruturado para prestação dos serviços acima indicados;

10.5.5.2.2. No mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, deverá possuir funcionamento ininterrupto e 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, preferencialmente no perímetro urbano do Município, visando o atendimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros que são utilizados em turnos ininterruptamente.

10.5.5.2.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos em todo o Estado de São Paulo.

10.5.5.2.4. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a **CONTRATADA** deverá possuir postos nas principais rodovias, sendo estas as rodovias: Rodovia Anhanguera, Rodovia Bandeirantes, Rodovia Castelo Branco, Rodovia Dom Pedro e Rodovia Santos Dumont, Rodovia Raposo Tavares e Rodovia Washington Luiz, Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Rodovia Presidente Dutra e Rodovia Régis Bittencourt - BR-116.

10.5.6.1. Deverão constar também NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

10.5.6.1.1. Anexo IV – Modelo de Proposta e Declarações, Anexo V - Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo VII – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso); **deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

10.5.6.2. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.5.6.3. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.6.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.5.6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.5.6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.5.6.3.4. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparência.gov.br/sancoes/cnep>);

10.5.6.3.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

10.5.6.3.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.5.6.3.7. A consulta ao cadastro será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.6.3.8 Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio reputará o licitante inabilitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, após cada entrega do produto ou serviço, apresentará à Prefeitura do Município de Mairinque a Nota Fiscal ou nota



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada como recibo de recebimento referente a cada item entregue.

11.1.1. Deverá constar no documento fiscal o nº do Processo XXXX/2024, nº do **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Agência Bancária** e nº da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

11.2. A Prefeitura do Município de Mairinque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

11.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

11.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura do Município de Mairinque que providenciar o efetivo **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**.

11.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

11.5.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 11.5, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

11.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

11.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12. DA GARANTIA

12.1. Sem exigência garantia contratual.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação o adjudicatário classificado em primeiro lugar para a assinatura do Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO II).

13.2. O prazo para a apresentação da garantia e assinatura do Contrato poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Materiais – Setor de Compras e licitações.

13.3. A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos § 5º do artigo 90 da Lei de Licitações 14.133/21 com suas alterações.

14. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

14.1. Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

14.2. Conforme disposto no inciso XI do artigo 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21; nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá a gestão de contrato o Sr. Wellington da Silva Leal – Diretor de Frotas e Logística bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

15.2. Caberá ao fiscal do contrato o **Sr. Jhonatas Moreira Ruas – Auxiliar Administrativo** e como suplente de Fiscal a **Sr. Edvan Ricardo de Araújo – Administrador Regional**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos deste Edital e anexos.

16. DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.1.1. ADVERTÊNCIA

16.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2. MULTA

16.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.1.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

16.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.2.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.1.2.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

16.1.5.2. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

16.1.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.1.5.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Mairinque poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.1.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.1.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.1.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

17.4. Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

17.5. Aplicam-se ao Pregão Eletrônico o artigo 137 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

18. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br **BBMNET** ou pelo e-mail: jessica.nascimento@mairinque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Licitações, telefone (11) 4718- 8714/8655, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

18.7. Os recursos deverão ser encaminhados aos cuidados da Divisão de Licitações e dirigidos ao Agente de Contratação, devendo ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos, no prazo e na forma dispostos na Lei;

18.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.9. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

18.10.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

18.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

18.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

18.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no item 18 do edital.

19.3. Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 89 ao 95 da Lei de Licitações 14.133/21.

19.4. Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Memorial Descritivo e demais anexos;
- * **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- * **Anexo III** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo IV** – Modelo de Proposta;
- * **Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- * **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * **Anexo VII** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo VIII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos;
- * **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20. INFORMAÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

20.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br – BBMNET e <https://www.mairinque.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Mairinque, 26 de Março de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei de Licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.266/2024 do Anexo III – Termo De Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), Art. 1º (Pg. 62) ao Art. 21º (Pg. 73), segue:

Decreto Municipal nº 7.266/2024 do Anexo III do Art. 3º:

O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

- I - Objeto da contratação descrito de forma clara, precisa e suficiente;
- II - Forma de contratação;
- III - Requisitos do fornecedor;
- IV - Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;
- V - Modelo de gestão;
- VI - Prazo para início da execução ou entrega do objeto;
- VII - Obrigações da contratada e do contratante;
- VIII - Regime de execução;
- IX - Previsão de penalidades por descumprimento contratual;
- X - Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando exigível;
- XI - Forma de pagamento;
- XII - Condições de reajuste;
- XIII - Garantia contratual;
- XIV - Especificações técnicas dos itens a serem contratados;
- XV - Quantidade dos itens a serem contratados;
- XVI - Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

____1 - Objeto da Contratação descrito de forma clara, precisa e suficiente



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 4º (Pg. 64):

I) Definição do objeto: O presente certame tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.266/24.

II) Justificativa: Tendo em vista a necessidade de abastecer os veículos da frota do Município de Mairinque e garantir uma melhor gestão, será necessário implantar através de um nível de controle mais abrangente, com visão responsável da utilização dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, com medidas dirigidas à redução da geração de resíduos que comprometam a atmosfera, faz-se necessária a contratação de serviços que contemple um sistema de gerenciamento com o uso de ferramentas tecnológicas para a geração de informações online e em tempo real e a criação de indicadores de desempenho e oferecimento de uma ampla rede de postos credenciados.

Uma vez que o sistema de abastecimento no município de Mairinque apresenta-se deficiente, a adoção deste modelo proporcionará uma maior eficiência à Administração, pois a ferramenta permite o gerenciamento do abastecimento de toda a frota municipal como também a troca de fluídos, possibilitando melhoria na gestão das despesas, controle dinâmico e eficaz por meio de acesso as informações gerenciais disponibilizadas via internet, flexibilidade no sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços, agilidade dos procedimentos e obtenção de informação para tomada de decisões.

A escolha por parte da Administração Pública de uma tecnologia que tem se mostrado mais eficiente para controlar e aumentar a eficiência do gasto público, inibindo fraudes. Este pagamento já é usual no mercado, sendo disponibilizado por um enorme número de empresas.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Logo, não há restrição a competitividade do certame, mas sim uma decisão por parte da Administração Pública por uma tecnologia (ou similar) que permitirá a inibição de alguns comportamentos não desejados, e maior rigor no uso de recursos públicos.

___2 – Forma de Contratação

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 5º (Pg. 65):

- I) Tipo de Contratação: Indireta;
- II) Indicação da modalidade de licitação: Pregão Eletrônico;
- III) Registro de Preços: Não;
- IV) Critério de Julgamento: Menor Preço Global;
- V) Critério de Adjudicação: Menor Preço Global;
- VI) Possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas: Não;
- VII) Previsão de subcontratação: Não;
- VIII) Tratamento diferenciado: Sim;
- IX) Direito de Preferência ME/ EPP: Não.

___3 – Requisitos do fornecedor

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 6º (Pg. 67):

- I) Necessidade de vistoria: Não;
- II) Capacidade Técnica: Sim;

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, para frota de, **no mínimo, 60 (sessenta) veículos**.

A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pela somatória das



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

Esta Administração poderá diligenciar junto aos órgãos indicados no atestado de capacidade técnica, visando comprovar as informações contidas no documento e/ou obter informações sobre o serviço prestado.

DA REDE CREDENCIADA

A rede credenciada deverá contar com no mínimo, 03 (três) postos de abastecimento no Município da contratante, na distância máxima de 10 (dez) km do **Paço Municipal**, devidamente estruturados para o fornecimento dos serviços, cujo funcionamento seja ininterrupto das 07h00 às 20h00, todos os dias da semana.

O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, no sistema instalado na empresa.

Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via “sistema”.

Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

A empresa CONTRATADA deverá atender de imediato com ao menos 03 (três) postos credenciados no Município, na distância máxima de 10 (dez) km do **Paço Municipal**, estruturado



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

para prestação dos serviços acima indicados;

No mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, deverá possuir funcionamento ininterrupto e 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, preferencialmente no perímetro urbano do Município, visando o atendimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros que são utilizados em turnos ininterruptamente.

Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos em todo o Estado de São Paulo.

Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a CONTRATADA deverá possuir postos nas principais rodovias, sendo estas as rodovias: Rodovia Anhanguera, Rodovia Bandeirantes, Rodovia Castelo Branco, Rodovia Dom Pedro e Rodovia Santos Dumont, Rodovia Raposo Tavares e Rodovia Washington Luiz, Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Rodovia Presidente Dutra e Rodovia Régis Bittencourt - BR-116.

III) Necessidade de Amostras: Não.

4 – Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 7º (Pg. 68):

A frota do Município de Mairinque é composta pelos veículos constantes no Anexo A do presente termo.

Os veículos discriminados no referido anexo possuem caráter demonstrativo, podendo ocorrer supressões e/ou acréscimos na sua quantidade durante a vigência do contrato, sem quaisquer alterações em suas condições.

O consumo médio para 12 (doze) meses dos serviços, estimado para a frota, a serem realizados nos postos da rede credenciada, são os constantes na tabela pertencente ao Anexo B deste Termo.

A formulação de preços estará constante no Anexo C do presente termo.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

A empresa contratada garantirá integralmente qualquer problema com a qualidade, procedência do produto, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura da Mairinque.

Sugere-se a contratação por meio de PREGÃO ELETRÔNICO no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5 – Modelo de gestão

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 8º (Pg. 69):

I) Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste: A execução do contrato/ da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/ da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do processo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

II) Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes: O contrato/ a ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Prefeitura Municipal de Mairinque poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6 – Prazo para início da execução ou entrega do objeto

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 9º (Pg. 69):

DA IMPLANTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:

- Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;
- Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;
- Cadastramento dos Condutores, Veículos e Equipamentos no Sistema: 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;
- Confecção e Fornecimento das Etiquetas/TAGs ou Cartões: 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;
- Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato;

A frota de veículos da Prefeitura de Mairinque é composta por 147 veículos/equipamentos, sendo que há previsão de chegada de novos veículos adquiridos pelo município.

As entregas dos cartões deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mairinque situado na Rua D'oro, 191 – Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP CEP: 18120- 000, A/C do Gestor do Contrato.

DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

Tipo da frota (própria, locada ou convênio); Prefixo;
Placa; Marca; Modelo; Chassi;
Tipo de Combustível;
Ano de fabricação do veículo;
Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver); Capacidade do tanque;
Hodômetro;
Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou cartão de controle (magnético ou microprocessado), devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.

Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou cartão de controle (magnético ou microprocessado) na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das informações no sistema, da maneira que não descontinuidade do controle;

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

Identificação do posto (nome e endereço);
Identificação do veículo (placa);
Prefixo do veículo;
Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
Tipo de combustível utilizado;
A data e hora da transação;
Quantidade de litros;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Valor da operação; e
Identificação do Condutor (nome e registro).

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder, Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação. No caso de perda ou roubo, a contratante deverá entrar em contato com a central para o bloqueio do mesmo. Devendo ocorrer o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou do cartão de controle.

Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

Data do abastecimento;

Quilometragem no momento do abastecimento;

Tipo de combustível;

Valor total do abastecimento;

Valor unitário do abastecimento por litro;

Quantidade de litros;

Identificação do veículo (placa);

Prefixo do veículo;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

Nome Fantasia;
Razão Social;
CNPJ;
Inscr. Estadual;
Endereço;
Bairro;
Cidade;
Telefone;
Fax;
Contato, e;
CEP.

Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Prefeitura de Mairinque tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.

DOS RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento em relatório sintético por Secretaria e relatório analítico por veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

Data;

Hora;

Identificação do estabelecimento;

Identificação do condutor;

Identificação do veículo (placa);

Prefixo do veículo;

Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

Tipo de Combustível;

Quantidade em litros;

Valor unitário por tipo de combustível;

Valor total da operação em R\$ (reais); e,

Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

Mensalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota.

O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta;

O *software* de gestão deverá permitir o acesso após o término da vigência contratual, em data a acordar entre as partes, para emissão de relatório final.

Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até o momento da consulta.

DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada, dos equipamentos RFID's ou cartão de controle ou da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800 (Central de Atendimento),



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

7 – Obrigações da contratada e do contratante

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 10 (Pg. 69):

Obrigações da CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Edital.

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação afeta ao objeto deste edital.

A CONTRATADA será responsável por acidentes ocorridos com terceiros envolvidos na operação, bem como o ressarcimento dos danos.

Durante a vigência do CONTRATO, é obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados procedimento, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, em como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

8 – Regime de execução

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 11 (Pg. 69):

I) Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada: As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

II) e IV) Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto/ Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto: As entregas dos cartões deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h00min, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Mairinque situado na Rua D'oro, 191 – Jardim Cruzeiro, Mairinque/SP CEP: 18120- 000.

III) e VI) Prazos de entrega/ Cronograma: A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato.

V) Forma de Execução: Indireta;

VII) Definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos: Não há casos para utilização de materiais específicos.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

VIII) e IX) Previsão dos recursos necessários/ Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas: O fiscal ficará responsável pelo recebimento e distribuição dos cartões, bem como o acompanhamento pelo sistema.

X) Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto: Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

XI) Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados: Os produtos serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.266/2024, observando se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

XII) e XIV) Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização/ Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade: Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Mairinque, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c) Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

d) O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

XIII) **Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto:** Todos os serviços deverão ser prestados em perfeito estado, sem sinais de violação, ou sem inadequação de conteúdo.

XV) Na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração: Não há necessidade.

___9 – Previsão de penalidades por descumprimento contratual

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 12 (Pg. 70):

DAS MULTAS E SANÇÕES

Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

MULTA

Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.1.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS DAS MULTAS E SANÇÕES

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Mairinque poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10 – Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS), quando exigível

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 13 (Pg. 71):

Acordo de Nível de Serviço (ANS):

O FISCAL DO CONTRATO verificará as seguintes observações e entregará após cada entrega relatório com os indicadores de nível de serviço à Secretária contratante responsável para as devidas providências:

CLASSE	INDICADOR	DEFINIÇÃO
Serviços contratados	Realização dos serviços	É o indicador que avaliará a efetiva realização dos serviços solicitados, sejam habituais e/ou eventuais (programados/urgentes)
	Tempestividade na execução dos serviços	É o indicador que avaliará a pronta conclusão dos serviços solicitados, em termos de tempo gasto durante a realização dos serviços.

11 – Forma de pagamento

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 14 (Pg. 71):

A Prefeitura efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias, mensalmente**, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

12 – Condições de reajuste



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 15 (Pg.71):

Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 11 deste Termo de Referência, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

No caso da CONTRATANTE em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

No caso da CONTRATANTE em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13 – Garantia Contratual

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 16 (Pg. 71):

Sem exigência de garantia.

14 – Especificações técnicas dos itens a serem contratados

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB), Art. 17 (Pg. 72):

As especificações técnicas estão contidas nos seguintes anexos deste Termo de Referência:

- Anexo A – Relação da Frota;
- Anexo B – Consumo Médio;
- Anexo C – Formulação dos Preços.

15 – Quantidade dos itens a serem contratados



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB),
Art. 17 (Pg. 72):

Estima-se à referida contratação levando em consideração a demanda de pedidos e consumo que deverão ser atendidas pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogável, contados a partir da Assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Os itens a serem contratados com seus respectivos quantitativos estão contidos nos Anexos A, B e C.

16 – Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber

Decreto Municipal nº 7.266/2024 - Anexo III – Termo De Referência (TR) Ou Projeto Básico (PB),
Art. 3º (Pg. 62):

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes, pois trata-se de sistema online, mas vale ressaltar que deverá ser recomendado ao licitante vencedor adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA COMPOSIÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE MAIRINQUE

Nº	Tipo	Marca	Modelo	Placa	Ano	Cor	Chassi	Renavam	Combustível	Unidade
1	LEVE	CHERY	QQ	FAM-1774	2017/2018	BRANCO	98RDB12B7JA003452	1137501658	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
2	LEVE	CHEVROLET	SPIN	FOO-8215	2018/2018	BRANCO	9BGJC7520JB260036	1156035551	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
3	LEVE	CITROEN	AIRCROSS	GJY-7998	2016/2017	BRANCO	935SUNFN1HB519798	1108938741	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
4	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8895	2005/2006	BRANCO	9BD17306C64147306	857648160	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
5	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8899	2005/2006	BRANCO	9BD17103G62637751	861036590	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
6	LEVE	CHEVROLET	SPIN	STH-1F26	2023/2024	BRANCO	9BGJJ7520RB166796	01362614456	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
7	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8901	2005/2006	BRANCO	-	-	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
8	LEVE	CHEVROLET	SPIN	SUS-6J92	2023/2024	BRANCO	9BGJJ7520RB204728	01375542181	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
9	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8900	2005/2006	BRANCO	9BD17103G62637626	861034732	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
10	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8910	2005/2006	BRANCO	9BD17146G62703550	872444023	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
11	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8905	2005/2006	BRANCO	9BD17146G62634764	862580080	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
12	LEVE	FIAT	FIORINO	BNZ-8913	2007/2007	BRANCO	9BD25504978798946	918192684	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
13	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8909	2005/2006	BRANCO	9BD17146G62701711	872442942	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
14	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8911	2005/2006	BRANCO	-	-	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
15	LEVE	FIAT	PALIO	BNZ-8917	2007/2008	BRANCO	9BD17174G85154418	950358010	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
16	LEVE	FIAT	STRADA	DEI-6H41	2023/2023	BRANCO	9BD281A9JPYE05350	01357065164	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
17	LEVE	FIAT	UNO	EGI-1202	2009/2010	BRANCO	9BD15802AA6308548	152284583	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
18	LEVE	FIAT	PALIO	EGI-1203	2009/2010	BRANCO	9BD17106LA5506462	169270696	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
19	LEVE	FIAT	FIORINO	ELL-2180	2010/2011	BRANCO	9BD255049B8905845	280201893	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
20	LEVE	FIAT	UNO	EGI-1204	2010/2011	BRANCO	9BD15802AB6499193	229939422	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
21	LEVE	FIAT	PALIO	FQA-2863	2014/2015	BRANCO	9BD17122LF5943031	1012117615	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
22	LEVE	FIAT	UNO	EGI-1227	2013/2013	BRANCO	9BD15822AD6833561	536926654	GASOLINA	GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

23	LEVE	FIAT	DOBLO	ETE-4142	2011/2012	BRANCO	9BD223153C2022480	409762458	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
24	LEVE	FIAT	PALIO	FQG-4231	2014/2015	BRANCO	9BD17122LE5935027	1010905756	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
25	LEVE	FIAT	PALIO	FQE-3921	2014/2014	BRANCO	9BD17122LE593504	1012117909	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
26	LEVE	FIAT	PALIO	FQG-2869	2014/2015	BRANCO	9BD17122LF5941897	1012113679	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
27	LEVE	FIAT	STRADA	FQZ-0A23	2022/2022	BRANCO			GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
28	LEVE	FIAT	PALIO	FQZ-7634	2014/2014	BRANCO	9BD17122LE5935284	1010905535	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
29	LEVE	FIAT	PALIO	GAG-0253	2015/2016	BRANCO	9BD171227G7568678	1067856010	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
30	LEVE	FIAT	PALIO	GAN-2597	2015/2016	BRANCO	9BD17122ZG7565628	1067856282	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
31	LEVE	FIAT	DOBLO	HEW-5152	2006/2007	BRANCO	9BD11930571039515	897209575	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
32	LEVE	FIAT	MOBI	GEG-7916	2016/2017	BRANCO	9BD341A5NHB433508	1097632510	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
33	LEVE	FORD	CARGO	DJP-2804	2006/2006	VERMELHO	9BFVCE1N66BB81180	00119006596	DIESEL S10	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
34	LEVE	FORD	CARGO	EEF-7335	2010/2010	VERMELHO	9BFYCE7V2BBB76198	-	DIESEL S10	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
35	LEVE	FIAT	MOBI	GIP-1240	2016/2017	BRANCO	9BD341A5NHB434755	1097633362	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
36	LEVE	HONDA	CG	BFX-4573	1991/1991	PRETO	9C2JC1801MR593876	601792700	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
37	LEVE	HONDA	CG	BFX-4574	1991/1991	PRETO	9C2JC1801MR595468	601624440	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
38	LEVE	HONDA	XR	DAT-4621	2006/2006	PRETO	9C2MD34006R012607	893864021	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
39	LEVE	HONDA	XR	DAT-4622	2006/2006	PRETO	9C2MD34006R013399	893865290	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
40	LEVE	HONDA	XR	DAT-4623	1991/1991	PRETO	9C2MD34007R026214	950356140	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
41	LEVE	KASINSKI	COMET	DET-1117	2011/2012	BRANCO	93FCMACMBCM013162	452960410	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
42	LEVE	FIAT	STRADA	STR-7D31	2024/2024	CINZA	9BD281AKHRYF19687	01390222010	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
43	LEVE	HAFEI	TOWNER	FQF-1027	2012/2013	CINZA	LKHPC2CG4DAL00103	1012353220	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
44	LEVE	MERCEDES BENZ	SPRINTER 310D	CMP-6328	1997/1997	BRANCO	8AC690331VA512616	695036459	DIESEL S10	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
45	LEVE	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DJP-9716	2012/2013	BRANCO	-	-	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
46	LEVE	KASINSKI	COMET	DET-1137	2011/2012	BRANCO	93FCMACMBCM013191	452960940	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
47	LEVE	KASINSKI	COMET	DET-1772	2011/2012	BRANCO	93FCMACMBCM012946	452987296	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
48	LEVE	RENAULT	KWID	CUD-0H05	2021/2022	BRANCO	93YRBB00XNJ075755	1287909288	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

49	LEVE	RENAULT	LOGAN	EOB-9I33	2013/2013	PRETO	93YLSR76HDJ734602	544602692	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
50	LEVE	RENAULT	SANDERO	ESN-2179	2019/2020	BRANCO	93Y5SRZ85LJ316985	1220598485	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
51	LEVE	RENAULT	LOGAN	EOB-9I17	2013/2013	PRETO	93YLSR76HDJ724011	543944921	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
52	LEVE	RENAULT	LOGAN	EOB-9I19	2013/2013	PRETO	93YLSR76HDJ735502	546510914	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
53	LEVE	RENAULT	SANDERO	EST-0452	2019/2020	BRANCO	93Y5SRZ85LJ316282	1220598175	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
54	LEVE	RENAULT	KWID	FSY-5H21	2022/2023	BRANCO	93YRBB009PJ484218	1331942982	GASOLINA	CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA
55	LEVE	RENAULT	LOGAN	GHG-5H52	2023/2024	BRANCO	93Y4SRT55RJ779097	01360843350	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
56	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	BNZ-8906	2005/2006	PRETO	9BWCP05W16T038032	871749904	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
57	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	BNZ-8915	1999/2000	PRATA	9BWCB05W98T146367	946800162	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
58	LEVE	RENAULT	SANDERO	SVU-9H44	2023/2024	BRANCO	93Y5SRT5GRJ803652	01368363803	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
59	LEVE	TOYOTA	COROLLA	BNZ-8920	2009/2009	PRETO	9BRBB48E195055737	123860334	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
60	LEVE	VOLKSWAGEN	17190	BYW-5G71	2022/2022	BRANCO	9536E8239NR048063	1293544997	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
61	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	CDZ-5116	1998/1999	BRANCO	9BWZZZ373WP158024	708907555	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
62	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	EGI-1214	2011/2012	BRANCO	9BWAA05W0CP039381	341196924	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
63	LEVE	VOLKSWAGEN	POLO	CTJ-9C52	2023/2024	BRANCO	9BWAG5R13RT006062	01355974949	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
64	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	EGI-1210	2011/2012	BRANCO	9BWAA05WXC036746	341183814	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
65	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	EGI-1215	2011/2012	BRANCO	9BWAA05W9CP039430	341198064	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
66	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	EGI-1217	2011/2012	BRANCO	9BWAA05W7CP040088	341202061	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
67	LEVE	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	EGI-1219	2011/2012	PRATA	8AWPB05Z7CA501099	350242682	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E TUR - SMETL
68	<u>LEVE</u>	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	EGI-1220	2011/2012	PRATA	8AWPB05Z5CA502333	350260478	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
69	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	FQZ-5A48	2018/2019	BRANCO	9BWAG45U6KT045423	1164066070	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
70	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	GDF-5141	2018/2019	BRANCO	9BWAG45U9KT043844	1164064840	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
71	LEVE	VOLKSWAGEN	24260 CRM	EXV-5A91	2022/2022	BRANCO	9536K824XNR049658	1292817051	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
72	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	FOS-2773	2018/2019	BRANCO	9BWAG45U6KT043896	1164065278	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
73	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	GGQ-0905	2018/2019	BRANCO	9BWAG45UXKT044582	1164065782	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
74	LEVE	VOLKSWAGEN	GOL	GIL-2479	2018/2019	BRANCO	9BWAG45UOKT043893	-	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE FINANÇAS - SMF



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

75	MÁQUINA	LIPPEL	VANGUARD-TRITURADOR	ZZZ-0013	2020/2020	BRANCO	N/A	N/A	DIESEL S10	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
76	MÁQUINA	IVECO	DAILY CITY 30-160	ZZZ-0017	2023/2023	BRANCO	93ZC635BZP8202414	N/A	DIESEL S10	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
77	MÁQUINA	STIHL	ROCADEIRA 10UN	ZZZ-0005	2020/2020	BRANCO	-	-	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
78	MÁQUINA	STIHL	MOTOSERRA 7UN	ZZZ-0006	2020/2020	BRANCO	-	-	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
79	MÁQUINA	STIHL	ABRASIVEL	ZZZ-0007	2020/2020	BRANCO	-	-	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
80	MÁQUINA	BRUDDEN	MOTOPODA	ZZZ-0008	2020/2020	BRANCO	-	-	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
81	MÁQUINA	YANMAR	BOMBA DE SUCCAO	ZZZ-0009	2020/2020	BRANCO	-	-	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
82	MÁQUINA	STIHL	SOPRADOR 2UN	ZZZ-0010	2020/2020	BRANCO	-	-	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
83	MÁQUINA	POTENZA	GIRADOR	ZZZ-0011	2020/2020	BRANCO	-	-	DIESEL S10	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
84	MÁQUINA	JOHNSON	MOTOR DE POPA	ZZZ-0012	2020/2020	BRANCO	-	-	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
85	MÁQUINA	STIHL	MOTOSERRA 7UN	ZZZ-0018	2020/2020	INDISPONIVEL	-	-	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
86	MÁQUINA		MOTOPODA	ZZZ-0014						SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
87	MÁQUINA		ROÇADEIRA	ZZZ-0015						SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
88	MÁQUINA	STIHL	ROCADEIRA4	ZZZ-0019	2021/2021	BRANCO	-	-	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ESPORTES, LAZER E TUR - SMETL
89	MÁQUINA	RENAULT	MASTER	ZZZ-0051	2024/2024	BRANCO	-	-	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
90	MÁQUINA	STIHL	PLACA BIN. 2UN	ZZZ-0016	2020/2020					SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
91	MÉDIO	VOLKSWAGEN	KOMBI	BFW-7201	1991/1991	BRANCO	9BWZZZ23ZMP012020	601792076	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
92	MÉDIO	RENAULT	DUSTER	BGQ-2120	2019/2020	BRANCO	93YHSR3H5LJ785522	1182123888	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
93	MÉDIO	PEUGEOT	PARTNER	BJD-6618	2018/2019	BRANCO	8AEGCNFN8KG520807	1185507270	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
94	MÉDIO	CHEVROLET	D40	BNZ-8827	1990/1990	AZUL	9BG443NNLLC017253	413145336	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
95	MÉDIO	CHEVROLET	D40	BNZ-8830	1985/1985	AZUL	9BG5443NNFC006659	404027482	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
96	MÉDIO	PEUGEOT	PARTNER	BPY-0F58	2018/2019	BRANCO	8AEGCNFN8KG520821	1185508098	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
97	MÉDIO	RENAULT	MASTER	BQU-1982	2018/2019	BRANCO	93YMAF4XEKJ748592	1184956364	DIESEL S10	TRANSPORTE DA SAÚDE
98	MÉDIO	RENAULT	DUSTER	BQU-4780	2019/2020	BRANCO	93YHSR3H5LJ904994	1186938169	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
99	MÉDIO	CHEVROLET	S10	BSV-9335	2000/2000	BRANCO	9BG124AS0YC427345	738925330	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
100	MÉDIO	RENAULT	DUSTER	BSX-2716	2019/2020	BRANCO	93YHSR3J3LJ789589	1186937324	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

101	MÉDIO	RENAULT	MASTER	BSY-1395	2018/2019	BRANCO	93YMAF4XEKJ748731	1184171898	DIESEL S10	TRANSPORTE DA SAÚDE
102	MÉDIO	RENAULT	DUSTER	BWV-5447	2019/2020	BRANCO	93YHSR3J3LJ789526	1186937740	GASOLINA	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
103	MÉDIO	RENAULT	MASTER	BWW-0397	2018/2019	BRANCO	93YMAF4XEKJ748788	1184155981	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
104	MÉDIO	PEUGEOT	PARTNER	BYI-3696	2018/2019	BRANCO	8AEGCNFN8KG520811	1185506940	GASOLINA	TRANSPORTE DA SAÚDE
105	MÉDIO	RENAULT	MASTER	BYZ-6F61	2021/2022	BRANCO	93YMAFEXCNJ039031	1279762494	DIESEL S10	TRANSPORTE DA SAÚDE
106	MÉDIO	CHEVROLET	D40	CDZ-5109	1988/1988	AZUL	9BG442NMJJC020550	385501722	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
107	MÉDIO	PEUGEOT	PARTNER	CNB-5H16	2019/2020	BRANCO	8AEGCNFN8L6505914	1223546850	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
108	MÉDIO	RENAULT	MASTER	DEZ-7G92	2022/2023	BRANCO	93YF62006PJ243482	1298339593	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
109	MÉDIO	VOLKSWAGEN	KOMBI	DQW-0436	2006/2006	BRANCO	9BWGF07X86P015626	890391750	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
110	MÉDIO	RENAULT	MASTER	EGI-1206	2010/2010	BRANCO	93YADCUH6AJ448179	328292931	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
111	MÉDIO	VOLKSWAGEN	KOMBI	EGI-1224	2012/2013	BRANCO	9BWMF07X3DP005229	479483370	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
112	MÉDIO	FIAT	DUCATO	EGI-1229	2013/2014	BRANCO	93W245G24E2123563	592570223	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
113	MÉDIO	RENAULT	MASTER	EOB-0152	2010/2010	BRANCO	93YADCUH6AJ452687	321999410	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
114	MÉDIO	CHEVROLET	S10	EXC-7G66	2021/2022	BRANCO	9BG148DK0NC437037	1283728289	DIESEL S10	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
115	MÉDIO	FIAT	FIORINO	FCC-9827	2014/2014	BRANCO	9BD265122E9014326	1032805649	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
116	MÉDIO	FIAT	FIORINO	FDP-4086	2014/2014	BRANCO	9BD265122E9013977	1032804464	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
117	MÉDIO	CITROEN	JUMPER	FEE-5504	2015/2015	BRANCO	935ZCWNCF2149477	1110560050	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
118	MÉDIO	RENAULT	MASTER	FEJ-2B85	2022/2023	BRANCO	93YJ62001PJ197859	1292786733	DIESEL S10	TRANSPORTE DA SAÚDE
119	MÉDIO	RENAULT	MASTER	FNF-8591	2018/2019	BRANCO	93YMAF4XEKJ561286	1164684385	DIESEL S10	TRANSPORTE DA SAÚDE
120	MÉDIO	RENAULT	MASTER	FYF-7J31	2022/2023	BRANCO	93YF62003PJ230818	1296041686	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
121	MÉDIO	FIAT	DUCATO	GBM-2399	2016/2017	BRANCO	9BW245G2RH2160961	1107023448	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
122	MÉDIO	MITSUBISHI	L200 TRITON	GBU-6624	2018/2019	VERMELHO	93XLJKL1TKCJ14778	1169310351	DIESEL S10	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
123	MÉDIO	PEUGEOT	PARTNER	GHD-1D38	2019/2020	BRANCO	8AEGCNFN8LG505893	1223551072	GASOLINA	SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - SMAS
124	MÉDIO	RENAULT	MASTER	GJD-7775	2018/2019	BRANCO	93YMAF4XEKJ561201	1164684172	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
125	MÉDIO	RENAULT	MASTER	SVA-4H46	2024/2024	LARANJA	93YF62005SJ930266	01418990660	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
126	MÉDIO	RENAULT	MASTER	TKP-0J60	2024/2024	BRANCO	-	-	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

127	PESADO	CHEVROLET	14000	BFW-7235	1995/1995	BRANCO	9BG753NWSSC012929	649090861	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
128	PESADO	MERCEDES BENZ	GRANMIDI	BZF-8E73	2021/2022	AMARELO	9BM384069NB250304	1315849280	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
129	PESADO	MERCEDES BENZ	GRANMIDI	BZU-0C26	2021/2022	AMARELO	9BM384069NB249935	1315849868	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
130	PESADO	MERCEDES BENZ	L2213	CDZ-5114	1973/1973	AZUL	3,4540212003E013	428735622	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
131	PESADO	IVECO	DAILY CITY 30-160	DEU-3I74	2023/2023	BRANCO	93ZC635BZP8202414	01383950846	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
132	PESADO	MERCEDES BENZ	MPOLO	DJL-2535	2009/2010	BRANCO	9BM688272AB689317	197910033	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
133	PESADO	MERCEDES BENZ	MPOLO	EEF-7802	2009/2010	AMARELO	9BM688272AB670660	179305530	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
134	PESADO	IVECO	VERTIS	FKR-6340	2014/2014	VERMELHO	93ZA1FD008562809	1032807447	DIESEL S10	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
135	PESADO	INTERNATIONAL	4400P7	FQB-8479	2014/2014	BRANCO	978MSTBT3ER037126	1008024080	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
136	PESADO	-	BASC. TRUCK INTERNACIONAL	FQB-8E78	2015	-	-	-	-	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
137	PESADO	JCB	RETRO	FQH-9353	2013/2013	AMARELO	9B9214T84DBDT4608	1008053764	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
138	PESADO	XCMG	RETRO ESCAVADEIRA	FVU-1G55	2022/2022	AMARELO	XUG08700CNPA01387	1334396113	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
139	PESADO	MERCEDES BENZ	OF1519	GDN-8259	2017/2017	AMARELO	9BM384069HB063183	1122246991	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
140	PESADO	XCMG	PA CARREGADEIRA	GG5-4A73	2021/2021	AMARELO	XUG0300VJMPB02435	1334395893	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
141	PESADO	MERCEDES BENZ	416 TAKO 2 OP	GGT-5J85	2022/2022	BRANCO	8AC907643NE223049	1329375910	DIESEL S10	SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
142	PESADO	KIA	UK2500	SSV-8D68	2023/2024	BRANCO	9UWSHX76ARN036802	01384698156	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE SAÚDE - SMS
143	PESADO	YANMAR	TRATOR 1050D	ZZZ-0001	1985/1985	AMARELO	-	-	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
144	PESADO	NEW HOLLAND	PATROL RG 140B	ZZZ-0002	2013/2014	AMARELO	-	-	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
145	PESADO	MASSEY FERGUSON	TRATOR MF265	ZZZ-0003	1985/2014	AMARELO	-	-	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
146	PESADO	NEW HOLLAND	PATROL RG 140B	ZZZ-0004	2014/2014	AMARELO	-	-	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO
147	PESADO	XCMG	RETRO ESCAVADEIRA	ZZZ-0020	2024/2024	AMARELO	MOTONIVELADORA	-	DIESEL S10	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E OBRAS - SMPO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE CONSUMO E FORMULAÇÃO DE PREÇO

1. Combustíveis (todos os veículos)

GASOLINA – CONSUMO EM LITROS								
	BOMBEIRO/ DEFESA CIVIL	DESENV. MEIO AMBIENTE	RH	FINANÇAS	OBRAS	GCM	SAÚDE	EDUCAÇÃO
MÉDIA								
MENSAL	1800	132	130	157	20833,33	652	11.250	1516,66
12 MESES	21600	1584	1560	1884	25000	7824	135000	18200

GASOLINA – CONSUMO EM LITROS						
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO ESPORTE	MUNICIPAL	PLANEJAMENTO	TRÂNSITO	CIDADANIA
MÉDIA						
MENSAL	305	240	107	107	200	200
12 MESES	3660	2880	1284	1284	2400	2400

ETANOL – CONSUMO EM LITROS								
	BOMBEIRO/ DEFESA CIVIL	DESENV. MEIO AMBIENTE	RH	FINANÇAS	OBRAS	GCM	SAÚDE	EDUCAÇÃO
MÉDIA								
MENSAL	900	66	65	78,5	1041,66	326	5625	758,33
12 MESES	10800	792	780	942	12500	3912	67500	9100

ETANOL – CONSUMO EM LITROS						
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO ESPORTE	MUNICIPAL	PLANEJAMENTO	TRÂNSITO	CIDADANIA
MÉDIA						
MENSAL	152,50	120	53,50	53,50	100	100
12 MESES	1830	1440	642	642	1200	1200

DIESEL – CONSUMO EM LITROS								
	BOMBEIRO/ DEFESA CIVIL	DESENV. MEIO AMBIENTE	RH	FINANÇAS	OBRAS	GCM	SAÚDE	EDUCAÇÃO
MÉDIA								
MENSAL	1864	221	0	0	8016,66	204	5516,66	641,66
12 MESES	22368	2652	0	0	96200	2448	66200	7700

DIESEL – CONSUMO EM LITROS						
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO ESPORTE	MUNICIPAL	PLANEJAMENTO	TRÂNSITO	CIDADANIA
MÉDIA						
MENSAL	0	0	0	0	0	0
12 MESES	0	0	0	0	0	0



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

2. Troca de ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS SERVIÇOS

TIPO DE PRODUTO	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO TOTAL (12 MESES)
ÓLEO LUBRIFICANTE, COM SERVIÇO DE TROCA	Litro	1.772
ADITIVO PARA RADIADOR	Litro	341
FILTRO DE ÓLEO, COM SERVIÇO DE TROCA	Unidade	370
FILTRO DE AR, COM SERVIÇO DE TROCA	Unidade	324
FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unidade	294
FILTRO DE COMBUSTÍVEL, COM SERVIÇO DE TROCA	Unidade	324
ARLA	Unidade	150

ANEXO "C" AO TERMO DE REFERÊNCIA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

FORMULAÇÃO DE PREÇOS					
TIPO	UNID	Qtde (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO	
Gasolina Comum [1]	Litro	226.560	R\$ 6,32	R\$ 1.431.859,20	(a)
Etanol	Litro	113.280	R\$ 4,23	R\$ 479.174,40	(b)
Diesel S-10 [1]	Litro	197.568	R\$ 7,09	R\$ 1.400.757,12	(c)
Óleo Lubrificante para Motor [2]	Litro	1.772	R\$ 43,33	R\$ 76.780,76	(d)
Aditivo para radiador [2]	Litro	341	R\$ 12,25	R\$ 4.177,25	(e)
Troca de Filtro de Óleo [2]	Unid	370	R\$ 31,09	R\$ 11.503,30	(f)
Troca de Filtro de Ar [2]	Unid	324	R\$ 45,04	R\$ 14.592,96	(g)
Troca de Filtro de Ar Condicionado [2]	Unid	294	R\$ 28,98	R\$ 8.520,12	(h)
Troca de Filtro de Combustível [2]	Unid	324	R\$ 32,05	R\$ 10.384,20	(i)
Arla 20 L [2]	Unid	150	R\$ 114,09	R\$ 17.113,50	(j)
Total sem Taxa de Adm [a + b + c + d + e + f + g + h + i + j]				R\$ 3.454.862,81	(k)
Total Mensal sem Taxa de Administração [k ÷ 12]				R\$ 287.905,23	(l)
Taxa de Administração [3]				-2,95%	(m)
Valor Est. Total Mensal, com taxa de adm [l x (1 + m)]				R\$ 279.412,03	(n)
Valor Est. Total 12 meses, com taxa de adm [n x 12]				R\$ 3.352.944,36	

[1]. Fonte: Preço médio ANP para o estado de São Paulo durante o mês de Janeiro/2025.

[2]. Valor médio de mercado.

[3]. Conforme CADTERC, 2025, data base fevereiro/2023.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Contrato nº/2025

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 45.944.428/0001-20, com sede na Av. Lamartine Navarro, n.º 514, Centro, Mairinque - SP, representada neste ato por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX com endereço a XXXXXXXXXXXX; representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente Contrato de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO (Art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque,



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

de acordo com o edital e com as normas técnicas e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Un.	Quant	Descrição
001	Mês	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque.

FORMULAÇÃO DE PREÇOS					
TIPO	UNID	Qtde (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO	
Gasolina Comum [1]	Litro	226.560	R\$	R\$	(a)
Etanol	Litro	113.280	R\$	R\$	(b)
Diesel S-10 [1]	Litro	197.568	R\$	R\$	(c)
Óleo Lubrificante para Motor [2]	Litro	1.772	R\$	R\$	(d)
Aditivo para radiador [2]	Litro	341	R\$	R\$	(e)
Troca de Filtro de Óleo [2]	Unid	370	R\$	R\$	(f)
Troca de Filtro de Ar [2]	Unid	324	R\$	R\$	(g)
Troca de Filtro de Ar Condicionado [2]	Unid	294	R\$	R\$	(h)
Troca de Filtro de Combustível [2]	Unid	324	R\$	R\$	(i)
Arla 20 L [2]	Unid	150	R\$	R\$	(j)
Total sem Taxa de Adm [a + b + c + d + e + f + g + h + i + j]				R\$	(k)
Total Mensal sem Taxa de Administração [k ÷ 12]				R\$	(l)
Taxa de Administração [3]				-%	(m)
Valor Est. Total Mensal, com taxa de adm [l x (1 + m)]				R\$	(n)
Valor Est. Total 12 meses, com taxa de adm [n x 12]				R\$	

1.3. É anexo a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes dos artigos estampados no Capítulo V da lei nº 14.133/2021.

2.2. Caso haja o interesse de renovação contratual, as partes deverão se manifestar antes do vencimento do prazo anteriormente firmado, não sendo aceitos pedidos realizados de forma extemporânea. O contrato vencerá na data inicialmente estipulada, ou em caso de aditamento contratual, na data e prazo acordados entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

5.1. VALORES

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo o valor mensal de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

5.2.1. Deverá constar no documento fiscal o empenho n.º XXXX/2024 do Processo, bem como **Banco**, n.º da **Agência Bancária** e n.º da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias fora a quinzena, mediante apresentação da nota fiscal com medição mensal contendo: dados dos colaboradores, locais e horários de trabalho, que será devidamente atestada pelo gestor de contrato. O pagamento será efetuado em depósito em c/c da licitante vencedora.

5.3.2. Para liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, a Contratada deverá anexar cópias da Folha de Pagamento e das Guias de Recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas (FGTS e INSS).

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A **Secretaria requisitante** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura ou nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4.3. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei de Licitações 14.133/21.

5.4.4. A fatura ou nota fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 5.4.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4.5. A devolução da fatura ou nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação do serviço.

5.4.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato.

5.4.7. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

5.4.8. A contratada terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 5.3.1. até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

5.4.9. O preço contratado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação de serviço e os pagamentos não isentarão a contratada de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (Art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da Assinatura do Contrato, em XX/XX/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

6.2.2. Conforme disposto no inciso XI do artigo 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21; nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste Contrato e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Edital.

7.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

7.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

7.1.9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação afeta ao objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

7.1.10. A CONTRATADA será responsável por acidentes ocorridos com terceiros envolvidos na operação, bem como o ressarcimento dos danos.

7.1.11. Durante a vigência do CONTRATO, é obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e acompanhar minuciosamente o cumprimento dos prazos fixados procedimento, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.1. Comunicar à Contratada, por escrito ou qualquer meio idôneo passível de comprovação, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto do contrato, para que sejam feitas as devidas adequações;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, em como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.4. A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após cada entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

8.2. Nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, este contrato submete-se às cláusulas exorbitantes, conferindo à administração pública as prerrogativas previstas no dispositivo legal.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

9.1. Sem exigência de garantia.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

10. DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

10.1.1. ADVERTÊNCIA

10.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2. MULTA

10.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 8.1.4, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

10.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

10.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

10.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

10.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.1.2.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

10.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

10.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.1.5.2. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

10.1.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.5.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Mairinque poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.1.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.1.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei de Licitações nº 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

11.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas;

11.4. Poderá ocorrer a rescisão amigavelmente caso o Estado assuma o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

12.1. As despesas com o objeto deste edital correrão por conta das dotações do ano de 2025/2026:

- Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 – Empenho: XXXX/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

14.1.2. Quaisquer alterações nas especificações, prazos ou normas gerais dos serviços que venham a ser necessárias durante a vigência deste contrato, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverão ser efetuadas por TERMO ADITIVO ou DEMAIS FORMAS que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

14.1.3. Os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários deverão obedecer aos limites previstos na Lei 14.133/21, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

14.2. Da alteração subjetiva:

14.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação;

14.2.3. Sejam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO (Art. 92, §1º)

16.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

16.2. A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, de acordo com o inciso II do art. 92 da Lei de Licitações nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo

Mairinque, XX de XXXXXXXXXXXX 2025.

Contratada

Suplente do Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Prefeito

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairinque, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

=====

MINUTA DA PROPOSTA

=====

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Mairinque.

Ref.- Edital de Pregão Eletrônico 001/2025
Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

PARTICIPAÇÃO GERAL - TODAS AS EMPRESAS			
Item	Un.	Quant	Descrição

VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Referência da Empresa

Razão Social:
CNPJ:
IE:
Telefone(s):
E-mail:

Dados quem assina a Ata ou Contrato

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Obs.-

- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços apresentados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, materiais, transporte, mão de obra para, encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CARTA CREDENCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Ao Pregoeiro

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a **pessoa autorizada** por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2025

....., inscrito no CNPJ nº. e inscrição Estadual nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF nº., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou etiqueta com tecnologia RFID e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de São Paulo, para atender os veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos oficiais da Prefeitura de Mairinque**, conforme quantidades, especificações e estimativas pormenorizadas constantes no Anexo I, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(data)

.....
(Representante legal – RG e CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2025

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDIMENTOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2025

....., inscrito no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....e inscrito no CPF nº. DECLARA, para fins do disposto
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em
vigor ou do Pregão Eletrônico, sujeito a qualquer outro **fato ou circunstância que possa impedir a
sua regular participação na presente licitação**, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa ocorrer, nos Termos disposto no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de Abril de
2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

.....
(Data)

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que,
de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura
na forma eletrônica/digital.**



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

=====

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (Denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº. 001/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mairinque.

Mairinque, ... de de 2025.

Assinatura
(Representante legal)

Nome: RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**